



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

PORTARIA Nº639/2024/GAB/IFSULDEMINAS

24 de abril de 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pelo Decreto de 04.08.2022, publicado no D.O.U de 05.08.2022, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.001341.2024-01, **RESOLVE**:

Art.1º. Definir os serviços essenciais durante o período de greve, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria, conforme a seguir:

1. Segurança patrimonial – Serviços de vigias e vigilantes realizados por empresas terceirizadas – Contratos terceirizados da Reitoria (Fiscalização de contrato).

2. Demandas judiciais e extrajudiciais, policiais, ouvidorias, auditorias ou de órgãos de controle externo que exijam prazo para cumprimento e que venham causar prejuízo irreparável aos serviços essenciais. Em relação a plataforma Nilo Peçanha (PNP), deverá ser executado exclusivamente a conferência dos dados após atualização do sistema. Fica suspenso as demandas de lançamento referentes aos dados do Censo Escolar.

3. Processos de licitação e contratos já iniciados ligados às demandas essenciais: atendimento apenas aos contratos de terceirização de serviço continuado, Tecnologia da Informação e prestação de serviços de passagens aéreas atrelados aos serviços essenciais. Fiscalização, termos aditivos de vigência, ateste e pagamento de notas fiscais de aquisições e de contratos firmados até 12 de abril de 2024.

4. Pagamento de servidores, terceirizados e estagiários, exceto bolsistas.

5. Pagamento dos seguros e auxílios estudantis dos processos concluídos até dia 12 de abril de 2024, sem novas concessões.

6. Pagamento de tributos, anuidades (dos serviços considerados essenciais) e entrega de escriturações fiscais obrigatórias.

7. Pagamento das despesas básicas (água, luz, telefone, internet)(fluxo completo).

8. Sub-repasses financeiros aos campi para manutenção das atividades essenciais.

9. Fiscalização de contratos, obras, termo de aditamento de vigência, ateste e pagamento das notas fiscais de contratos já firmados.

10. Perícias e juntas médicas e odontológicas:

10.1. Perícias agendadas até a data de 12 de abril de 2024: comparecimento normal pelos servidores de todos os campi e Reitoria, não podendo justificar ausência em virtude de adesão à greve.

10.2. Atestados enviados até a data de 12 de abril de 2024 com perícias a serem agendadas: serão marcadas as perícias e o servidor comparecerá independente de adesão à greve (visando regularizar situações passadas, visto que, nesses casos, o servidor já usufruiu da licença – evita prejuízos aos servidores).

10.3. Atestados a partir de 13 de abril de 2024 (ou qualquer outra data de deflagração nas unidades): O servidor deverá seguir respeitando normalmente o prazo de 5 (cinco) dias de envio de atestado pelo SOUGOV, sendo que o envio fora da plataforma não poderá ser aceito.

10.4. Casos que serão priorizados, tendo em vista a essencialidade das perícias:

- a. Remoção;
- b. Licença gestante;
- c. Avaliação para Isenção de Imposto de Renda;
- d. Avaliação pericial de pessoas com deficiência;
- e. Reconsiderações e recursos de perícias anteriores.

10.5. As perícias relacionadas a esses casos deverão ser realizadas em dois dias da semana: às segundas e quintas-feiras.

10.6. Os servidores devem comparecer às perícias e acompanhar a situação de seu atestado, via SOUGOV ou pelo e-mail institucional. A ausência dos servidores aos casos agendados, por motivo de adesão à greve, fere o cumprimento, pelos médicos, do rol mínimo essencial para o funcionamento do setor. Os servidores devem, durante o período de greve, regulamentarem a situação de licenças de saúde, pelo SOUGOV.

11. Processos de pessoal que envolvam: afastamento do país, posse de servidor, óbito, auxílio-funeral, pensão por morte, aposentadoria compulsória ou por incapacidade.

12. Processos de vacância para posse em cargo inacumulável.

13. Acompanhamento e cumprimento dos prazos de editais já em andamento, publicados anteriormente a 15 de abril de 2024, mantendo o atendimento da essencialidade e que não gerem prejuízos aos inscritos.

14. Elaboração dos Termos de Compromisso de Estágio (com antecedência mínima de 24 horas): Para os casos de estagiários externos que realizam estágios na reitoria, atendimento apenas aos contratos firmados até a data de 12 de abril de 2024.

15. Elaboração de contratos e demais documentos do programa Jovem Aprendiz firmados até 12 de abril de 2024.

16. Atividades de Suporte de Tecnologia da Informação (TI) voltadas à manutenção dos serviços essenciais, devendo ser executado nos seguintes casos:

16.1. Atendimento de suporte de TI para equipamentos patrimoniados, exclusivo da reitoria;

16.2. Atendimento de suporte de TI a servidores da reitoria que estão exclusivamente em atividades essenciais;

16.3. Abertura de chamados ao suporte técnico do fabricante para equipamentos em uso, na reitoria, que apresentarem defeito em período de garantia;

16.4. Extração e importação da fita espelho e extração Siape;

16.5. Atendimento de suporte de TI relacionado a opção de recuperação de senha do e-mail institucional, quando impossibilitado pelo SOU.IFSULDEMINAS;

16.6. Desativação de credenciais de pessoal desligados da instituição.

17. Atividades de manutenção dos compromissos contratuais de TI, para contratos firmados até a data de 12 de abril de 2024. Fiscalização, termo aditivo de vigência, ateste e pagamento de notas fiscais de contratos vigentes.

18. Atividades de manutenção da infraestrutura de TI (data center, rotina de backup, Wi-Fi, rede interna, VoIP, câmeras de monitoramento) relacionada aos serviços essenciais conforme urgência devidamente comprovada e que possam a vir causar prejuízo irreparável aos serviços essenciais.

19. Manutenção do funcionamento dos sistemas de TI relacionados aos serviços essenciais, devendo ser executado somente em casos em que os serviços essenciais dependam do funcionamento do sistema e que estes estejam apresentando interrupção.

20. Acompanhar e executar as exigências do INPI e de transferência tecnológica com as empresas: atendimento somente referente ao registro de patentes com demanda e cumprimento de prazos.

21. Aprovação, autorização, liberação, emissão e tramitação de notas, processos e portarias referentes aos serviços essenciais elencados nesta Portaria.

22. Manutenção das reuniões dos colegiados agendadas até 12 de abril de 2024 e que possam a vir causar prejuízo irreparável aos serviços essenciais.

23. Expedição, registro e entrega de diplomas de graduação/pós-graduação e certificados ENCCCEJA, conforme urgência devidamente comprovada.

24. Emissão de Nada Consta, Ficha Catalográfica e solicitação de ISBN, conforme urgência devidamente comprovada.

25. Assessoria de comunicação e imprensa, publicações comunicações oficiais e atualização do site e redes em casos de urgência e que venham causar prejuízo irreparável aos serviços essenciais, inclusive as publicações referentes à greve.

Art. 2º. Os servidores bolsistas que participam de programas e projetos com financiamento externo, fora do horário de trabalho, devem continuar exercendo as atividades enquanto as atividades dos projetos forem mantidas.

Art. 3º. Os casos omissos devem ser resolvidos em acordo com a gestão e o comando de greve da reitoria.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A)** - CD1 - IFSULDEMINAS, em 24/04/2024 17:31:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 449956

Código de Autenticação: b39e04c051

